



EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Resolução nº 46 de 2017, que regulamenta o funcionamento e a estrutura do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e dá outras providências.

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

II – a contribuição mensal e a participação nas despesas dos beneficiários titulares do FASCAL e respectivos dependentes, conforme valores constantes da tabela do Anexo I desta Resolução, os quais serão reajustados anualmente, de acordo com o percentual atuarialmente apurado para assegurar o equilíbrio nas contas do FASCAL ou, na sua ausência, pelo índice de reajuste definido pela Mesa Diretora;

(...)

VIII – remanejamento do orçamento da CLDF;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança visa estabelecer a limitação do percentual de reajuste da tabela de contribuição mensal e a participação nas despesas dos beneficiários titulares do FASCAL e respectivos dependentes, de acordo com o percentual atuarialmente apurado para assegurar o equilíbrio nas contas do FASCAL ou, na sua ausência, pelo índice de reajuste definido, anualmente, pela Mesa Diretora.

Sala de Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/01/17 às 23h30	
Assinatura	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL




DEPUTADO JOE VALLE

Presidente


DEPUTADO WELLIGTON LUIZ

Vice-Presidente

DEPUTADA SANDRA FARAJ

Primeira Secretária


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário


DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

Terceiro Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA

PR Nº 46 / 2017

Folha nº 05 420